



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 275

MODIFICA A LEI Nº 274 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes ruas da cidade:

Bairro Santo Antônio :

Da ponte do Córrego até a residência de D^a Cocola : RUA SEVERINO JOSÉ AFONSO;

Da esquina da residência de D^a Raimunda Rodrigues Pereira até o campo de futebol : RUA DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA;

A Rua onde reside D^a Maria Umbelina : RUA ANSELMO RIBEIRO.

Bairro Santana:

Rua projetada acima da Rua Bahia : RUA ARTUR FONTANA.

Bairro Areão (Antes da Ponte):

Rua entre as quadras 11 e 13 : RUA ANTÔNIO FAGUNDES MIRANDA;

Rua entre as quadras 11 e 12 : RUA WALDEMAR CARVALHO ARAUJO

Rua entre as quadras 02 e 12 : RUA MANOEL BERNARDINO DE ANDRADE

Rua entre as quadras 11 e 10 : RUA CARMELITA RODRIGUES PEREIRA

Rua entre as quadras 10 e 06 : RUA NORICO ALVES.

Bairro Areão (Depois da Ponte):

Rua do João Honório : RUA JOÃO HONÓRIO DO NASCIMENTO

Rua do José Elias : RUA ODAIR VENUSTO DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 16 de junho de 1982.